



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2022 - FMS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2022 - FMS

De acordo com a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o **Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.391.817/0001-91, através da Secretária de Saúde, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

1 - Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para conserto de monitor multiparâmetros, incluindo mão de obra e peças, visando a necessidade do Hospital Municipal do Município de Catanduvas - SC, conforme Justificativa de Dispensa integrante deste Processo de Dispensa de Licitação.

2 - Do Fornecedor: ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA EIRELI, com sede na Avenida Santa Terezinha, nº 3.113, Bairro Menino Deus, município de Joaçaba – SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.381.337/0001-60, representada neste ato pela sua representante legal, Sra. Cristina Dias da Silva Glanert, portadora da Cédula de Identidade nº 3.849.526 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 040.511.389-76.

3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa, locação de imóvel, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.302.0015.2032.3.3.90	102	05/2022	Manutenção do Hospital Municipal

4 – Cronograma: imediato após assinatura do contrato.

5 – Prazo de vigência do contrato: 03 (três) meses.

6 – Justificativa da Contratação: Anexa ao Processo.

7 – Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”...

8 – Procedimento da dispensa: conforme Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

9 – Dos valores: O valor referente a locação do referido imóvel será de **R\$3.596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis reais)**.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

10 – Da Proposta: A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Mediante solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, e, mediante apresentação da documentação necessária **ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA EIRELI**, a referida contratação enquadra-se na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata das licitações e contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este Edital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Catanduvas – SC, 24 de junho de 2022.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2022 - FMS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 0006/2022 - FMS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº 00__/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA EIRELI. (Processo Licitatório nº 0012/2022 – FMS / Dispensa de Licitação nº 00062022 - FMS)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC**, com sede à Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.391.817/0001-91, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA EIRELI**, com sede na Avenida Santa Terezinha, nº 3.113, Bairro Menino Deus, município de Joaçaba – SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.381.337/0001-60, representada neste ato pela sua representante legal, Sra. Cristina Dias da Silva Glanert, portadora da Cédula de Identidade nº 3.849.526 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 040.511.389-76, neste ato simplesmente denominado de **CONTRATADOS** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 0012/2022 - FMS**, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 0006/2022 - FMS**, com fulcro no Inciso II, do Art. 24, caput, da Lei 8.666/93, e que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a **Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para conserto de monitor multiparâmetros, incluindo mão de obra e peças, visando a necessidade do Hospital Municipal do Município de Catanduvas - SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente aos CONTRATADOS pela locação do imóvel, em moeda corrente o valor mensal de **R\$3.596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis reais)**.

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Bateria selada.	01	Und	PROLIVE	490,00	490,00
02	Cabo padrão.	03	Und	PROLIVE	80,00	240,00
03	Cabo com sensor de oximetria	01	Und	PROLIVE	658,00	658,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

04	Cabo monitor ECG.	01	Und	PROLIVE	854,00	854,00
05	Cabo braçadeira pressão arterial	01	Und	PROLIVE	454,00	454,00
06	Mão de obra para conserto e calibração.	01	Und	PRÓPRIO	900,00	900,00
					TOTAL	R\$3.596,00

2.2. Os CONTRATADOS deverão emitir recibo e entregá-lo na Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento será efetuado, até o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços, condicionado a apresentação das notas fiscais, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento e conferência da mesma.

2.3. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

2.4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.302.0015.2032.3.3.90	102	05/2022	Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem as obrigações: da **CONTRATANTE**:

3.1.1. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

3.1.2. Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

3.1.3. Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

3.1.4. Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

3.1.5. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

3.1.6. Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

3.2. Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

1.1 Obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

b) Prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado;

c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, asseguradas a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado à realização das apresentações artísticas, ressalvado o tempo de tolerância previsto na Cláusula Primeira.

8.2.1. Por atraso no horário previsto à realização das apresentações artísticas superior a 00h10min (dez minutos), fica estipulada a multa de valor equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) do preço estabelecido no contrato.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. O valor a servir de base para o cálculo da multa referida no subitem 8.3.1 será o valor inicial deste



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Contrato.

8.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA fica desobrigada do pagamento das multas ora estipuladas pelo atraso da realização das apresentações artísticas, desde que o mesmo tenha ocorrido por força maior e/ou caso fortuito, que seja causa efetiva de impedimento da apresentação dos artistas no horário pactuado, ficando condicionada a devida comprovação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/SC, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Catanduvas - SC, ___ de junho de 2022.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CRISTINA DIAS DA SILVA GLANERT
Assistência Odontomédica Eireli
CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: